



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: CEPEP - CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO LTDA - ME / CEPEP ESCOLA TÉCNICA - RECIFE/PE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
PROCESSO Nº 139/2017

*Publicado no DOE de 26/09/2018 pela
Portaria SEE n° 4784/2018, de 25/09/2018.*

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 27/08/2018.

PARECER CEE/PE Nº 080/2018-CEB

1. RELATÓRIO

O Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco Ltda. - ME, mantenedor do CEPEP – Escola Técnica, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.359.085/0001-52, com sede na Rua do Progresso, nº 350, Soledade - Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50.070-020, protocolou pedido de Autorização de Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Nível Médio, na Modalidade Presencial, sem saídas intermediárias. Instruiu o processo, em atenção ao art. 29 da Resolução CEE/PE nº 2/2016, com os documentos abaixo listados:

- Requerimento do Diretor do CEPEP Escola Técnica, datado de 24/08/2017 (fl.01);
- Cópia do Contrato Social de Constituição da Empresa (fls. 02/05);
- Projeto Político Pedagógico (fls. 06/52 e 175/194);
- Regimento Escolar (fls. 53/73);
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl.74);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, emitida pela Prefeitura do Recife (fl. 75 e 278);
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (fl. 76 e 279);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazendo (fl. 77 e 280);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (fl. 78);
- Cópia do Contrato de Locação de Imóvel de natureza não residencial (fls.79/80A);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 092/2014-CEB, aprovado pelo Pleno em 01/06/2015, com portaria SEE/PE nº 2086/2015 de 15/06/2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 16/06/2015, referente ao **Recredenciamento da Instituição para a Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio**, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 81 e 82);
- Cópia da Portaria SEE/PE nº 2086/2015 de 15/06/2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 16/06/2015 (fl. 83);
- Plano de Formação Docente do CEPEP (fls. 84/86);
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até 02/07/2019 (fl. 87);
- Documento sob epígrafe “Descrição da Educação Profissional, como Formação Inicial e Continuada ou como Qualificação Profissional, que será obrigatoriamente ofertada por todas as Instituições Credenciadas como Instituição

de Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos do inciso I do Art. 3º desta Resolução.” (fls. 88/147);

- Plano de Curso Técnico em Meio Ambiente (fls. 92/147);
- Ofício GAB/SEEP nº 023/2018, encaminhando Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização do Curso (fls. 148 - 158).
- Regimento Escolar Substitutivo (fls. 159/174);
- Documento encaminhado pela Instituição com esclarecimentos sobre o Contrato de Locação e anexos (fls.199/201);
- Despacho da Conselheira Relatora com exigências enviadas à Instituição (fls.202/204);
- Documento encaminhado pela Instituição em resposta às exigências da Conselheira Relatora e anexos (fls. 205/273);
- Documentos encaminhados pela Instituição para comprovação da aquisição de acervo bibliográfico atualizado (fls. 274/277).

Nesse contexto, tem-se que no dia 28/08/2017 a Instituição interessada solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco autorização para oferta do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Protocolado sob o nº 139/2017 o referido Processo foi encaminhado em 04/09/2017 a esta Relatora que, após análise preliminar, solicitou remessa dos autos à Secretaria de Educação para designação de Comissão de Especialista.

Em 29/11/2017 foi constituída Comissão de Verificação, por meio da Portaria SEE nº 10.242/2017, que após realização de visita, apresentou Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização de curso, acostado aos autos (fls. 149/151).

De mais a mais, verifica-se que a Comissão de Verificação, durante a visita *in loco*, solicitou ao representante da Instituição complementação e atualização de documentos que compõem o processo, dentre eles: certidões negativas, matriz curricular do curso técnico, currículo da diretora escolar (fl. 149).

Urge salientar que, após retorno do processo da Secretaria de Educação, foi solicitado ao CEPEP atualização e correção do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico, retificação da lista dos docentes do Curso e atualização das certidões com datas de validade expiradas.

Registre-se que, em 26/03/2018 foram cumpridas, em parte, as exigências formuladas por esta Relatora. Sendo certo que em 30/05/2018 foi solicitada, mais uma vez, atualização das certidões com datas de validade expiradas, complementação de informações no Plano de Curso, pronunciamento quanto ao acervo da biblioteca, correção de informações no Regimento Escolar e os esclarecimentos quanto ao corpo docente do Curso.

Assim, devidamente atendidas as exigências, tem-se que o Processo encontra-se em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 2/2016 e apto para parecer final.

É o Relatório.

2. ANÁLISE

Por meio do Parecer CEE/PE nº 092/2014-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/06/2015, conforme Portaria SEE nº 2086/2015 de 15/06/2015, o CEPEP foi recredenciado para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos - cópia do parecer anexada aos autos (fls. 81/82).

De uma análise dos documentos que compõem o Processo, notadamente, o Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para Credenciamento e Autorização de Curso, destacamos os aspectos a seguir delineados.

2.1 Do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar da Instituição

O Projeto Político Pedagógico do CEPEP apresenta os princípios filosóficos do trabalho escolar, bem como a missão da Instituição que é “formar brasileiros com competência, por meio da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Especializações, que atendam às necessidades do mercado de trabalho” (fl. 249 - verso). Outrossim, verifica-se no PPP a visão, os valores, a estrutura administrativa e pedagógica, o planejamento curricular, a concepção de inclusão e, por fim, o sistema de avaliação.

Na mesma linha o Regimento Escolar define o conjunto de regras do CEPEP, dentre as quais: organização administrativa e didático-pedagógica, calendário escolar, processo de avaliação e normas de convivência.

2.2 Do Plano de Curso – Curso Técnico em Meio Ambiente, na Modalidade Presencial

2.2.1 Identificação do Curso

O CEPEP, como dito alhures, protocolou pedido de autorização para oferta do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, com carga horária total de 1.600, tendo 400 horas destinadas ao Estágio Supervisionado.

2.2.2 Justificativas para Oferta do Curso

A Instituição justifica a promoção do Curso em face à necessidade histórica de profissional no mundo produtivo que saiba “lidar com o uso dos recursos naturais, produção sustentável, urbanização planejada, redução dos impactos ambientais, podendo ainda estruturar ações de educação ambiental para a comunidade, entre outros” (fl. 207).

2.2.3 Objetivos da Instituição

São objetivos gerais declarados pela Instituição de Ensino: “habilitar profissionais capazes de coletar, armazenar e interpretar informações, dados e documentações ambientais, colaborando na elaboração de laudos técnicos, relatórios e estudos de impactos ambientais, [...] desenvolvendo competências que permitam o exercício pleno da função de Técnico em Meio Ambiente” (fl. 94).

2.2.4 Requisitos e Formas de Acesso

Aos estudantes serão ofertadas duas possibilidades de ingresso: concomitante e subsequente. Verifica-se no Plano de Curso que será condição indispensável para a efetivação da matrícula:

- na forma subsequente: apresentação de comprovante de conclusão do Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente;
- na forma articulada concomitante: apresentação da documentação comprobatória de que o estudante está cursando o 2º Ano do Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente em distintas instituições.

2.2.5 Perfil Profissional do Egresso

Destaca o CEPEP no Plano de Curso que, após a construção das competências educacionais que permeiam, em linhas gerais, o controle da qualidade do meio ambiente, o

estudante, entre outras competências, deverá ser “capaz de desempenhar atividades de aperfeiçoamento, implementação e controle de processos de prevenção, conservação e recuperação do ambiente, com habilidades e conhecimentos técnico-científicos, capaz de absorver as mudanças no mundo referente ao meio ambiente.” (fl. 209).

2.2.6 Organização Curricular

A forma de oferta de ensino será presencial de acordo com a estrutura organizacional abaixo apresentada, vejamos:

Carga horária teórico-prática	1.200h		
Duração da aula	60min		
Estágio supervisionado	400h		
Períodos letivos	03 módulos		
Carga horária semanal	20h		
Período de integralização	Mínimo		Máximo
	15 meses		05 anos
Horário	Manhã	Tarde	Noite
	7h45min às 12h	13h30min às 17h45min	18h às 22h30min

O **Ementário dos Componentes Curriculares** registra os componentes, com suas respectivas cargas horárias, ementas, habilidades e competências, metodologias e bibliografias básicas.

A seguir tem-se a Matriz Curricular do Curso.

Matriz Curricular Curso Técnico em Meio Ambiente			
MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA
I - CONTEXTUAL	1	Legislação e Ética Profissional	20h
	2	Higiene e Segurança no Trabalho	40h
	3	Ecologia Geral	40h
	4	Química Ambiental e Microbiologia	100h
	5	Português Instrumental	40h
	6	Ciências e Classificação dos Solos	60h
	7	Informática Aplicada	40h
	8	Desenho Técnico	60h
	CH MÓDULO I		400h

II - ESTRUTURAL	9	Ingês Instrumental	40h
	10	Planejamento Urbano	60h
	11	Poluição Ambiental	40h
	12	Estatística Aplicada	60h
	13	Legislação Ambiental	40h
	14	Topografia	80h
	15	Unidades de Conservação	20h
	16	Manejo e Conservação de Áreas Silvestres	20h
	CH MÓDULO II		360h
III - INTEGRADOR	17	Interpretação e Avaliação de Impactos Ambientais	100h
	18	Recuperação de Áreas Degradas	40h
	19	Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos	80h
	20	Saneamento Ambiental	40h
	21	Tratamentos de Águas	40h
	22	Projetos de Desenvolvimento Sustentável	80h
	23	Ecoturismo	20h
	24	Fontes de Energia Limpa	40h
	CH MÓDULO III		440h
	Estágio Supervisionado Obrigatório		400h
	CH TOTAL		1.600h

- A Educação em Direitos Humanos será abordada, transversalmente, em cada componente curricular, conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 01/2012.

2.2.7 Da Avaliação e dos Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências já Construídos

A avaliação será diagnóstica, contínua e cumulativa, possibilitando o acompanhamento do desenvolvimento das competências pretendidas. Será promovido o estudante que obtiver nota mínima 7,0 (sete) e 75% de frequência mínima em cada componente curricular. Os estudos de recuperação serão ofertados para os estudantes que não obtiverem nível de aproveitamento mínimo para promoção e serão considerados aprovados se, cumpridas as atividades de recuperação, obtiver no mínimo nota 7,0 (sete).

A Instituição de Ensino declara que adotará os itens da Resolução nº 04/99 CNE/CEB, notadamente o disposto no artigo 11, como critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências já construídos (fl. 239 - verso e 240).

2.3 Perfil do Corpo Docente – Formação e Titulação

O quadro de docentes apresentado pela Instituição, após adequações e atualizações requeridas pela Comissão e por esta Relatora, mostra-se adequado e compatível com as áreas de atuação descritas no Plano de Curso e demais documentos que compõem o processo.

2.4 Coordenação e Respectiva Formação

A Coordenação do Curso será exercida por profissional habilitado em Licenciatura Plena em Geografia, Habilitação em Geologia e Mestre em Desenvolvimento e Tecnologia em Meio Ambiente, conforme declarado pela Instituição às folhas 225 – verso dos autos.

2.5 Política de Qualificação de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo

No Plano de Curso do CEPEP consta o Plano de Capacitação Docente que, em linhas gerais, “visa promover a melhoria da qualidade das atividades docentes, oportunizando condições de aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais, através de cursos específicos ofertados pelo Centro ou através de seminários, congressos e palestras, internamente ou externamente.” (fl. 150 - verso).

2.6 Modelos dos Certificados e Diplomas a serem Expedidos

O CEPEP expedirá o diploma que titula o técnico de nível médio ao estudante que apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio e tenha concluído com êxito os 03 (três) módulos do Curso e o Estágio Curricular Obrigatório.

2.7 Infraestrutura do CEPEP

Na infraestrutura, conforme Relatório de Avaliação *in loco* apresentado pela Comissão de Especialistas, responsável pela avaliação das condições institucionais para a oferta de Educação Profissional Técnica em Nível Médio, destacamos os seguintes aspectos:

- 2.7.1** O CEPEP apresenta **estrutura física** adequada com dois pavimentos, térreo e 1º andar, com acesso por escada e elevador. “No momento da visita a Instituição apresentou: Sala de recepção; Diretoria; Secretaria Escolar; Sala de Professores; 01(uma) Sala de Coordenação; 07 (sete) Salas de aulas [...]; Biblioteca; 01(um) Laboratório de Meio Ambiente; 03 (três) Laboratórios de Informática; 02 (dois) sanitários, sendo 01 (um) feminino e 01(um) masculino ambos com sanitários adaptados para o deficiente físico...” (fl. 151). A Instituição de Ensino, segundo a Comissão, atende aos requisitos da Lei de Acessibilidade (Lei Federal nº 10.098/2000).
- 2.7.2** Quanto às **salas de aula**, tem capacidade para 35 alunos, todas climatizadas, com iluminação natural e artificial, dispondo de quadro branco, televisão, projetor multimídia e mobiliário satisfatório. Ressalta-se que a Instituição manifesta intenção de ofertar *03 (três) turmas matutinas e 03 (três) noturnas, por semestre* (fl. 126).
- 2.7.3** O CEPEP possui 03(três) **laboratórios**, contendo “110 computadores, com espaço para bancadas e cadeiras, com uso de um computador para cada aluno, 01(um) quadro branco, iluminação artificial e ar condicionado”. Assim como, possui **Laboratório de Meio Ambiente**, climatizado, com iluminação natural e artificial, quadro branco e mobiliário satisfatório. Declara a Comissão que o Laboratório de Meio Ambiente dispõe de recursos e equipamentos específicos utilizados no processo de ensino-aprendizagem do Curso de acordo com a listagem de equipamentos informada no Plano de Curso.
- 2.7.4** A **Biblioteca**, climatizada, apresenta espaço físico e mobiliário adequados, com iluminação natural e artificial. Assim como, dispõe de mesas, cadeiras e cabines de estudo individual com computadores, bem como, acervo catalogado e distribuído em estantes (fls. 151). Para fins de atualização do acervo bibliográfico, o CEPEP informou a aquisição de 155 novos títulos de acordo com notas fiscais anexadas aos autos. (fl. 275/277).

2.7.5 Disponibilidade de Tecnologia da Informação: Afirma a Instituição de Ensino que disponibiliza rede de internet banda larga sem fio para os estudantes “realizarem pesquisas com vistas ao aprofundamento de conhecimentos e compartilhamento de saberes” (fl. 228 - verso).

3. VOTO

Ante o exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, a ser ministrado pelo CEPEP Escola Técnica, mantido pelo Centro de Profissionalização e Educação de Pernambuco Ltda. - ME, CNPJ nº 10.359.085/0001-52, credenciado pelo Parecer CEE/PE nº 061/2015-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 2086/2015, de 15/06/2015, com sede na Rua do Progresso, nº 350, Soledade-Recife/

PE, CEP: 50.070-020, pelo prazo de 06 (seis) anos, a contar da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2018.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS – Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIONE PIRES CABRAL
REGINALDO SEIXAS FONTELES
RICARDO CHAVES LIMA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de agosto de 2018.

Ricardo Chaves Lima
Presidente